

LEI Nº 112/67

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de João Monlevade autorizado a contratar com a firma SAT-Serviços de Agrimensura e Topografia,o levantamento cadastral completo dos Bairros Carneirinhos,Santa Bárbara,Formosa,Cidade Satélite,Laranjeiras,Loanda e Cruzeiro Celeste.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa a que se refere o art. 1º desta Lei,fica aberto o crédito especial de NCr\$ 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros novos),com vigência até 31/12/1968.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 29 de agosto de 1967.

**O Prefeito Municipal
Germin Loureiro**